

## LEI MUNICIPAL Nº 873, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de UNIÃO DO OESTE para o Exercício de 2011.**

**EVERALDO LUIS CASONATTO**, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do **Município de União do Oeste, SC**, para exercício de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 8.600.615,00** (Oito milhões, seiscentos mil e seiscentos e quinze reais).

### **DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA**

**Art. 2º** - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2011 estima a Receita em **R\$ 8.265.013,00** (oito milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e treze reais) e a Despesa Orçamentária em **R\$ 6.282.208,00** (Seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e oito reais), e Despesa Financeira de R\$ **1.982.805,00** (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil e oitocentos e cinco reais).

**§1º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

| <b>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS</b>            | <b>VALORES R\$</b>  |
|--|---------------------|
| <b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>            | <b>8.265.000,00</b> |
| <b>1.1- Receita Tributária</b>           | 356.400,00          |
| <b>1.2- Receitas de Contribuições</b>    | 16.500,00           |
| <b>1.3- Receita Patrimonial</b>          | 29.700,00           |
| <b>1.4- Receita Agropecuária</b>         | 5.500,00            |
| <b>1.5- Receita Industrial</b>           | 0,00                |
| <b>1.6- Receita de Serviços</b>          | 165.000,00          |
| <b>17-Transferências Correntes</b>       | 9.212.100,00        |
| <b>(-) Dedução de Receitas Correntes</b> | 1.628.220,00        |

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>1.9- Outras Receitas Correntes</b>  | 108.020,00          |
| <b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>         | <b>13,00</b>        |
| <b>2.1- Operações de Crédito</b>       | 0,00                |
| <b>2.2- Alienação de Bens</b>          | 0,00                |
| <b>2.3- Amortização de Empréstimos</b> | 0,00                |
| <b>2.4- Transferências de Capital</b>  | 13,00               |
| <b>2.5- Outras Rec. De Capital</b>     | 0,00                |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>8.265.013,00</b> |

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

| <b>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>                     | <b>VALOR R\$</b>    |
|---|---------------------|
| <b>3– DESPESAS CORRENTES</b>                      | <b>5.551.995,00</b> |
| <b>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</b>            | 2.257.700,00        |
| <b>3.2- Juros e Encargos da Dívida</b>            | 55.000,00           |
| <b>3.3- Outras Despesas Correntes</b>             | 3.239.295,00        |
| <b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>                    | <b>708.213,00</b>   |
| <b>4.4- Investimentos</b>                         | 573.213,00          |
| <b>4.5- Inversões Financeiras</b>                 | 0,00                |
| <b>4.6- Amortização da Dívida</b>                 | 135.000,00          |
| <b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                | <b>22.000,00</b>    |
| <b>9.9- Reserva de Contingência</b>               | 22.000,00           |
| <b>– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS</b> | <b>1.982.805,00</b> |
| <b>- Fundo Municipal da Saúde</b>                 | 1.520.805,00        |
| <b>- Câmara Municipal de Vereadores</b>           | 462.000,00          |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>                     | <b>8.265.013,00</b> |

Art. 3º - O orçamento do Fundo Municipal da Saúde e do Poder Legislativo para o exercício de 2011 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

#### **I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

| <b>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS</b>            | <b>VALORES R\$</b> |
|--|--------------------|
| <b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>            | <b>335.600,00</b>  |
| <b>1.1- Receita Tributária</b>           | 0,00               |
| <b>1.2- Receitas de Contribuições</b>    | 0,00               |
| <b>1.3- Receita Patrimonial</b>          | 5.500,00           |
| <b>1.4- Receita Agropecuária</b>         | 0,00               |
| <b>1.5- Receita Industrial</b>           | 0,00               |
| <b>1.6- Receita de Serviços</b>          | 0,00               |
| <b>17-Transferências Correntes</b>       | 326.800,00         |
| <b>(-) Dedução de Receitas Correntes</b> | 0,00               |
| <b>1.9- Outras Receitas Correntes</b>    | 3.300,00           |
| <b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>           | <b>2,00</b>        |

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>2.1- Operações de Crédito</b>                  | 0,00                |
| <b>2.2- Alienação de Bens</b>                     | 0,00                |
| <b>2.3- Amortização de Empréstimos</b>            | 0,00                |
| <b>2.4- Transferências de Capital</b>             | 2,00                |
| <b>2.5- Outras Rec. De Capital</b>                | <b>0,00</b>         |
| <b>- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA</b>        | <b>1.520.805,00</b> |
| <b>- Transferências financeiras da Prefeitura</b> | 1.520.805,00        |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>1.856.407,00</b> |

| <b>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>          | <b>VALOR R\$</b>    |
|--|---------------------|
| <b>3- DESPESAS CORRENTES</b>           | <b>1.782.705,00</b> |
| <b>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</b> | 824.900,00          |
| <b>3.2- Juros e Encargos da Dívida</b> | 0,00                |
| <b>3.3- Outras Despesas Correntes</b>  | 957.805,00          |
| <b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>         | <b>73.702,00</b>    |
| <b>4.4- Investimentos</b>              | 73.702,00           |
| <b>4.5- Inversões Financeiras</b>      | 0,00                |
| <b>4.6- Amortização da Dívida</b>      | 0,00                |
| <b>9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>     | <b>0,00</b>         |
| <b>9.9- Reserva de Contingência</b>    | 0,00                |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>          | <b>1.856.407,00</b> |

## II – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

| <b>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS</b>                     | <b>VALORES R\$</b> |
|---|--------------------|
| <b>- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA</b>        | <b>462.000,00</b>  |
| <b>- Transferências financeiras da Prefeitura</b> | 462.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>462.000,00</b>  |

| <b>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>          | <b>VALOR R\$</b>  |
|--|-------------------|
| <b>3- DESPESAS CORRENTES</b>           | <b>348.000,00</b> |
| <b>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</b> | 300.000,00        |
| <b>3.2- Juros e Encargos da Dívida</b> | 0,00              |
| <b>3.3- Outras Despesas Correntes</b>  | 48.000,00         |
| <b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>         | <b>114.000,00</b> |
| <b>4.4- Investimentos</b>              | 114.000,00        |
| <b>4.5- Inversões Financeiras</b>      | 0,00              |
| <b>4.6- Amortização da Dívida</b>      | 0,00              |
| <b>9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>     | <b>0,00</b>       |
| <b>9.9- Reserva de Contingência</b>    | 0,00              |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>          | <b>462.000,00</b> |

**Art. 4º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries conforme demonstração abaixo:

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE**

|  |                  |
|--|------------------|
| <b>I – Passivo Contingente</b>                           | 3.000,00         |
| <b>II – Intempéries</b>                                  | 19.000,00        |
| <b>III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos</b> | 0,00             |
| <b>IV – Obtenção de Resultado Primário</b>               | 0,00             |
| <b>V – Reforço de dotações Orçamentárias</b>             | 0,00             |
| <b>TOTAL</b>   | <b>22.000,00</b> |

**§1º** - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

**§2º**- Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

**Art. 5º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

**Art. 6º** - As despesas por conta de dotação vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

**Art. 7º** – Durante o exercício de 2011 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 8º** – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

**Art. 9º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 10** – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste, em 12 de novembro de 2010.

**EVERALDO LUIS CASONATTO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

**MARILIA MIORELLI**  
Servidora Designada